

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Processo nº: 202100005022851

Objeto: Contratação de três pessoas físicas, indicadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, para compor a Comissão de Especialistas que farão vistoria para avaliar as dependências físicas da Escola de Governo e as condições de funcionamento. A referida contratação é uma exigência do CEE, tanto para credenciar a Escola como instituição de ensino superior, quanto para a autorizar a realização do Curso de Especialização em Gestão, Pessoas e Inovação.

Valor total contratado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada integrante da Comissão de Especialistas.

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (000024114813), de responsabilidade exclusiva da Gerência de Desenvolvimento Profissional, e ainda:

Considerando a Requisição de Despesa (000024113955) e o Estudo Técnico Preliminar (000024860735);

Considerando a Resolução CEE/CP n. 03/2010 do Conselho Estadual de Educação de Goiás, que fixa critérios para a constituição de comissões de especialistas para avaliação, in loco, de cursos de educação superior oferecidos pelas instituições integrantes do Sistema Educativo do Estado de Goiás e dá providências (000024120988);

Considerando a Resolução CEE/Pleno n. 06/2015 do Conselho Estadual de Educação de Goiás, que estabelece normas para o credenciamento de Escolas de Governo, visando à formação, à atualização, ao aperfeiçoamento e à especialização profissional de agentes públicos junto ao Sistema Educativo do Estado de Goiás (000024660213);

Considerando a Resolução CEE/CP n. 09/2019 do Conselho Estadual de Educação de Goiás, que estabelece valores para pagamento de Comissões que avaliam, in loco, as condições para credenciamento, credenciamento de instituições, autorização, reconhecimento ou e renovação de reconhecimento de cursos ministrados por Instituição de Ensino Superior/IES e dá providências (000024120770);

Considerando a Portaria 111/2021 da Secretaria-Geral da Governadoria, que designa as especialistas MARIA DA LUZ SANTOS RAMOS, ANNA PAULA LIZ DE FREITAS ANTÔNIO E CARVALHO e MARIA OLINDA BARRETO para comporem a Comissão Verificadora que, sob a presidência da primeira,

aos 11 dias do mês de NOVEMBRO avaliará, “*in loco*”, as reais condições quanto aos aspectos físicos e pedagógicos, referentes à solicitação de Credenciamento da Escola de Governo do Estado de Goiás e a autorização de oferta do Curso de Especialização em Gestão, Pessoas e Inovação (000024647372);

Considerando os documentos de habilitação (Pessoa Física) das professoras nomeadas pela Portaria citada acima: MARIA DA LUZ SANTOS RAMOS (000024657304, 000024657810, 000024657846, 000024657889, 000024657931, 000024658028, 000024658107, 000024658210, 000024658309, 000024658379, 000024978530), da ANNA PAULA LIZ DE FREITAS ANTÔNIO E CARVALHO (000024650978, 000024651034, 000024651115, 000024651226, 000024651307, 000024651377, 000024651436, 000024978633, 000025002793) e da MARIA OLINDA BARRETO (000024658516, 000024658630, 000024658664, 000024658756, 000024658730, 000024658781, 000024658851, 000024658884, 000024658910, 000024658949, 000024658994, 000024659006, 000024659030, 000024659094, 000024659064, 000024659112, 000024659137, 000024978734);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo ordenador de despesa desta Pasta (000024999362);

Considerando a justificativa da Superintendência da Escola de Governo (item 2, 000024114813), que fez constar:

“Assim, com o propósito de evoluir e avançar ainda mais nas ações ofertadas, objetivamos o credenciamento da Superintendência da Escola de Governo como instituição de ensino superior e a autorização para realização do curso de especialização: “Gestão, Pessoas e Inovação”, chancelado pela Escola, conforme Processo 202100005016330. Para que este processo prossiga, existe a necessidade de uma vistoria na sede da Escola de Governo, para avaliação das integrais condições de funcionamento da instituição para aprovação, conforme art. 2º da Resolução CEE/CP nº 03 de 08/10/2010.

Com base nesta exigência para continuação do processo de credenciamento, é imperativa a contratação de três docentes cadastrados previamente pelo Conselho Estadual de Educação e por este selecionados.”

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devido a impossibilidade de se estabelecer disputa para a pretendida contratação, por se tratar de docentes cadastrados previamente e selecionados pelo Conselho Estadual de Educação;

Declaramos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação das professoras **ANNA PAULA LIZ DE FREITAS ANTÔNIO E CARVALHO**, inscrita no CPF n. 950.618.431-34, **MARIA DA LUZ SANTOS RAMOS**, inscrita no CPF n. 361.228.401-06 e **MARIA OLINDA BARRETO**, inscrita no CPF n. 331.237.131-72, com base no Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;”

Ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação, a emissão de juízo acerca das especificações, oportunidade, conveniência e planejamento quantitativo em face à contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário de Estado de Administração, para ratificação.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Membro de Comissão**, em 08/11/2021, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORREA FERNANDES, Membro de Comissão**, em 08/11/2021, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Membro de Comissão**, em 08/11/2021, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 08/11/2021, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025025780** e o código CRC **812F31EC**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 202100005022851

SEI 000025025780